



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO DO EDITAL**  
**PRELIMINARES DO OBJETO**  
**DO CREDENCIAMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
**DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**  
**DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” DA**  
**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**  
**DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**DOS LANCES VERBAIS DO JULGAMENTO**  
**DOS RECURSOS**  
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**  
**DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXO I - Termo de Referencia**  
**ANEXO II - Minuta de Contrato**

**MODELOS:**

**MODELO 1 – Credenciamento**  
**MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das**  
**Condições do Edital**  
**MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**  
**MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente**  
**Impeditivos da Habilitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**PREÂMBULO DO EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, (ÓRGÃO GERENCIADOR)** pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Praça Três Poderes, s/n - Centro, na cidade de Riachinho/TO, inscrita do CNPJ sob o N.º **25.063.926/0001-57**, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **RONILDO BANDEIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG **34.854.169** SSP/SP, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº **273.487.598-58**, residente e domiciliado no Município de Riachinho - TO, *EM PARCERIA COM OS FUNDOS*:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHINHO, Estado do TOCANTINS**, com sede na AVENIDA JERUSALEM, CEP: 77.893-000 CNPJ: 26.649.597/0001-93, através do Pregoeiro e equipe de apoio designando através decreto 04/2021 do dia 04 de janeiro de 2021 conforme despacho do Gestora, senhora **SILVIA ELETICIA BATISTA ROCHA FERREIRA**, brasileiro, inscrita no RG 661.400 2ª via SSP-TO e CPF n. 001.139.961-95, residente e domiciliado na cidade de RIACHINHO, bairro CENTRO, cidade RIACHINHO;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO, Estado do TOCANTINS**, com sede na AVENIDA JERUSALEM, CEP: 77.893-000 CNPJ: 11.291.190/0001-60, através do Pregoeiro e equipe de apoio designando através decreto 04/2021 do dia 04 de janeiro de 2021 conforme despacho do Gestor, senhor, **JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 869.425 SSP-TO, e CPF nº 042.333.181-71, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n, centro, Riachinho -TO, Cep: 77.893-000;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO, Estado do TOCANTINS**, com sede na RUA VINTE E UM DE ABRIL, CEP: 77.893-000 CNPJ: 12.805.466/0001-43, através do Pregoeiro e equipe de apoio designando através decreto 04/2021 do dia 04 de janeiro de 2021 conforme despacho do Gestora, senhora, **MARIA MAIZA ALVES DIAS**, brasileiro, soteira, inscrito no CPF: 044.153.421-08, e RG 772.942, residente e domiciliado na cidade de RIACHINHO, na av/rua TOCANTINS, bairro CENTRO, cidade RIACHINHO - TO;

TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PRESENCIAL SOBRE O Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, ÀS 09H00MIN DIA 09 DE JUNHO DE 2023, do tipo MENOR PREÇO – na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição) e de outras normas aplicáveis ao objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**Preliminares**

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Riachinho – TO

**Processo nº:** 039/2023

**Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

**Tipo da Licitação:** Menor Preço por lote.

**Exame retirada do Edital e local da sessão:** Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Riachinho – TO  
(Sala de reuniões da Prefeitura)

**Endereço:** Praça Três Poderes, centro, Riachinho-TO

**Data da sessão:** 09 DE JUNHO DE 2023

**Horário da sessão:** ÀS 09H00MIN - Horário de Brasília

**Informações fones:** (63) 3443-1155

**Horário** 07h00min às 13h00min (Local)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto desta licitação ata de registro de preços para contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações. Na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras-SICRO, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

## **2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (MODELO I).**

**2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.**

**a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.**

**2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.**

**a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.**

**c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)**

**d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.**

**e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (MODELO IV)

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

**3.1.1** Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**3.1.2** - Atendam as exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

**3.2.1** - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – TO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – TO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
\_\_\_\_/2023 ENVELOPE N.º 02 –  
HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de RIACHINHO/TO, neste ultimo constar data e matrícula;
- b) - quando declarações conter assinatura do responsável constituído;
- c) – quando proposta conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;
- d) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a** - razão social, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;

**b** - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

**c** - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

**d** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**e** - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**f** - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.

**g** - o preço será fixo e irrevogável e deverá estar contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

**7.2** - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

**8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1**- O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

**8.2** - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

documento de eleição de seus administradores;

8.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.5.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Se optante pelo Simples Nacional, acompanhar Declaração PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional Declaratório) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.5.3** No caso de empresas optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da empresa atualizada, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº 140/2018.

**8.5.4** Certidão simplificada da junta comercial e específicas em nome da empresa e do proprietário ou sócios da licitante expedida a menos de 30 dias

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**g)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação no TRT de abrangência do licitante.

**8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

**8.7.2** - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

**8.7.3** Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**a)** Declaração emitida por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor valor.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**9.1.1** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.1.2** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**9.1.3** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.1.4** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.1.5** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**9.1.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

**9.1.7** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**10.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**10.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**11.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

## **12 – DA EXECUÇÃO**

**12.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e (**Anexo I**).

**12.2** - O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.

**12.3** - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **13 –**

### **CONTRAT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**O**

**13.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

**13.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**13.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

**16.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

- As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: **04.122.0052.2008.0000, 04.122.0052.1004.0000, 04.123.0051.2018.0000, 12.361.0403.2058.0000, 12.361.1005.2060.0000, 12.361.0403.2061.0000, 12.361.1007.1028.0000, 26.782.0051.2055.0000, 10.302.0210.2068.0000, 10.302.0210.2071.0000, 08.244.1002.2098.0000, 15.452.0507.2051.0000, 08.243.0122.2105.0000, 14.451.1007.2050.0000, 08.244.1002.2046.0000, 15.451.1007.2049.0000, 27.812.1006.2027.0000, 18.541.1009.2040.0000, 08.244.0126.1043.0000, 10.302.0210.1034.0000, 08.244.0126.2102.0000.**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00, fontes: 010, 020, 700, 040 - Recursos Próprios/Fundos.**

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Riachinho-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**d)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1”a” e à penalidade do item 17.1”d” ou 17.1”e”, além de decair o direito de contratação do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** - retardarem a execução do Pregão;

**b)** – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

**e)** – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

**19.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**19.4** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**19.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.7** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**19.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.**

**19.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**19.20** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira: Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO – Fone (63) 3443-1155 – CEP 77893-000, Sítio: <https://www.riachinho.to.gov.br/>, E-mail: [riachinho.licitacao.2021@gmail.com](mailto:riachinho.licitacao.2021@gmail.com)

Riachinho/TO, 26 de maio de 2023

---

GLEISON BARBOSA LIMA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E**  
**SERVIÇOS**  
**(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Riachinho/TO, 26 de maio de 2023

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Assistência Social.

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **ata de registro de preços para contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações. Na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras-SICRO.**

**2.2 RECURSOS VINCULADOS: não**

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1: Possibilitar a manutenção, sob demanda, dos diversos sistemas prediais das instalações dos prédios pertencente ao órgão ligado a Prefeitura Municipal de RIACHINHO/TO, Anexo II, deste Termo, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade.

**4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

| Funcional Programática | Natureza da Despesa         | Fonte de Recursos | Detº                                                           |
|------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| 04.122.0052.2008.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010               | Manutenção do Gabinete do Prefeito                             |
| 04.122.0052.1004.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010               | Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura        |
| 04.123.0051.2018.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010               | Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças |
| 12.361.0403.2058.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 020               | Manutenção da Sec. Educação                                    |
| 12.361.1005.2060.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 020               | Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME                |
| 12.361.0403.2061.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 001               | Manutenção do FUNDEB 40%                                       |
| 12.361.1007.1028.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 020/001           | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares          |
| 26.782.0051.2055.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010               | Manutenção da Secretaria de Transporte                         |
| 10.302.0210.2068.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 040               | Manutenção da Secretária de Saúde                              |
| 10.302.0210.2071.0000  | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 040               | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS                   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

|                       |                             |     |                                                                        |
|-----------------------|-----------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------|
| 08.244.1002.2098.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 700 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município       |
| 15.452.0507.2051.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins                                |
| 08.243.0122.2105.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 700 | Manutenção do Conselho Tutelar                                         |
| 14.451.1007.2050.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010 | Manutenção do Cemiterio Público Municipal                              |
| 08.244.1002.2046.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010 | Manutenção da Casa da Mulher                                           |
| 15.451.1007.2049.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010 | Manutenção da Secretaria de Infra-Estruturas e Obras                   |
| 27.812.1006.2027.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010 | Manut das Ativ. da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e lazer |
| 18.541.1009.2040.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 010 | Manutenção da Secretaria Mul. de Meio Ambiente e Eco Turismo           |
| 08.244.0126.1043.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 700 | Construção e ou Reformas da Sede do CRAS                               |
| 10.302.0210.1034.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 040 | Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde na Sede e Povoados  |
| 08.244.0126.2102.0000 | 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 | 700 | Manutenção da Secretaria Mul. de Ação Social - SEMAS                   |

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

| LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS |                                                                                 |                |                                         |                                                 |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                       | VALOR ESTIMADO | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
| 1                                                      | Prestação com fornecimento de <b>serviços</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO | R\$ 500.000,00 | Tocantins                               | 2%                                              |
| 2                                                      | Prestação com fornecimento de <b>insumos</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO. | R\$ 100.000,00 | Tocantins                               | 2%                                              |
|                                                        |                                                                                 |                |                                         |                                                 |
| LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |                                                                                 |                |                                         |                                                 |
| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                       | VALOR ESTIMADO | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
| 1                                                      | Prestação com fornecimento de <b>serviços</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO | R\$ 300.000,00 | Tocantins                               | 2%                                              |
| 2                                                      | Prestação com fornecimento de <b>insumos</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO. | R\$ 50.000,00  | Tocantins                               | 2%                                              |
|                                                        |                                                                                 |                |                                         |                                                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

| LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                 |                         |                                         |                                                 |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                       | VALOR ESTIMADO          | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
| 1                                         | Prestação com fornecimento de <b>serviços</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO | R\$ 500.000,00          | Tocantins                               | 2%                                              |
| 2                                         | Prestação com fornecimento de <b>insumos</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO. | R\$ 100.000,00          | Tocantins                               | 2%                                              |
|                                           |                                                                                 |                         |                                         |                                                 |
| LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    |                                                                                 |                         |                                         |                                                 |
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                       | VALOR ESTIMADO          | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
| 1                                         | Prestação com fornecimento de <b>serviços</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO | R\$ 350.000,00          | Tocantins                               | 2%                                              |
| 2                                         | Prestação com fornecimento de <b>insumos</b> descritos na tabela SINAPI, SICRO. | R\$ 80.000,00           | Tocantins                               | 2%                                              |
|                                           | <b>TOTAL ESTIMADO</b>                                                           | <b>R\$ 1.980.000,00</b> |                                         | 2%                                              |

**1. VALOR ESTIMADO**

1.1 - O valor total estimado para este serviço: **R\$ 1.980.000,00** (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**2. PRAZO PARA ENTREGA**

2.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda apresentada e entregue no prazo pré-determinado pela mesma.

**9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1 – Os serviços poderão ser realizados na sede do Município de Riachinho/TO, ou em outra localidade, mais sempre cumprindo o previsto neste termo.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Riachinho-TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Riachinho-TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

**12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14. SETOR SOLICITANTE</b><br><br>Carimbo/Assinatura | <b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b><br><br>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. | <b>16. PREFEITO MUNICIPAL</b><br><br>Autorizo a despesa, observada as normas legais<br><br>Carimbo/Assinatura |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO.

**LOURIVAL JOSE VELOSO**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO

**MARIA MAIZA ALVES DIAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2023**

**PROCESSO Nº. xx/2023**

**VALIDADE: 12 (dozes) MESES**

**O MUNICÍPIO DE RIACHINHO TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nºXXXXXXXXXX, com sede na travessa dom eurico, 1035, centro, RIACHINHO/TO, neste ato representada pela Senhor(a), XXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município e comarca de Riachinho -TO.

**RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa, **sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas, e ampliações. Na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras-SICRO**, nas atuais estruturas dos prédios dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Riachinho-TO, e de acordo com o Edital, seus anexos e a proposta vencedora, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – Registro de preços para Contratação de empresa, sob demanda, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas, e ampliações. Na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras-SICRO**, nas atuais dos prédios dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Riachinho-TO, bem como em novas instalações que venham a ser ocupadas pela a atual gestão, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante desta Ata, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 – Os serviços são os que estão especificados no Termo de Referência (Anexo I do edital), parte integrante da presente Ata.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS DE FORNECIMENTO**

**3.1. - A partir desta data, ficam registrados na Secretaria de administração os preços do Fornecedor a seguir relacionado, com fins a atender o objeto da presente ATA, visando atender as necessidades do órgão acima indicado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

**3.2. - Detentor da Ata:**\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, co\_m\_ sede no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº\_\_\_\_\_, fax nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada legalmente por seu \_\_, Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_.

**PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

**CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                  | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01   | Prestação com fornecimento de serviços descritos na tabela SINAPI e SICRO. | Tocantins                               | xx%                                             |
| 02   | Prestação com fornecimento de insumos descritos na tabela SINAPI e SICRO.  | Tocantins                               | xx%                                             |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**4.2.** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.3.** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**4.4.** - A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante celebração de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1.** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

**5.2.** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**5.3.** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4.** - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**5.5.** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pelo Departamento de

Administração Geral da SEPC, conforme as necessidades, conforme Anexo II, deste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

Termo;

**6.2.** Antes da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, no prazo de 48 h, após o chamado, o orçamento ao Departamento de Administração Geral, com a discriminação dos serviços a serem executados, a quantidade de profissionais e respectivos prazos de conclusão.

**6.3.** Após aprovação do orçamento, será emitida Ordem de Serviço específica para o serviço solicitado, que acompanhará futuramente a respectiva fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** - Serão aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital e seus anexos, As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

**04.122.0052.2008.0000, 04.122.0052.1004.0000, 04.123.0051.2018.0000, 12.361.0403.2058.0000, 12.361.1005.2060.0000, 12.361.0403.2061.0000, 12.361.1007.1028.0000, 26.782.0051.2055.0000, 10.302.0210.2068.0000, 10.302.0210.2071.0000, 08.244.1002.2098.0000, 15.452.0507.2051.0000, 08.243.0122.2105.0000, 14.451.1007.2050.0000, 08.244.1002.2046.0000, 15.451.1007.2049.0000, 27.812.1006.2027.0000, 18.541.1009.2040.0000, 08.244.0126.1043.0000, 10.302.0210.1034.0000, 08.244.0126.2102.0000.**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00, fontes: 010, 020, 700, 040 - Recursos Próprios/Fundos.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**9.1.** - A empresa prestadora dos serviços obriga-se a cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** - São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados conforme o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou outras incidências no art. 7º da Lei 10.520/02, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a sanção sobrestada até o Julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**16.1.** - Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de RIACHINHO/TO, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata.

**16.2.** - O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**16.4.** - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.** - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

público.

**17.2.** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do  
CONTRATANTE.

**17.3.** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

**18.1.** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**19.2.** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de RIACHINHO/TO, com exclusão de qualquer outro. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. 006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº xx/2023**

Riachinho-TO, dia xx de xxxxxx de xxxx

---

**RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Riachinho - TO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de RIACHINHO/TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 006/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

## **MODELO II**

### ***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com  
sede à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com  
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao  
pregão presencial nº 006/2023, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas  
no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e  
assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº \_\_\_\_/2023 À Prefeitura  
Municipal de Riachinho - TO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

...

(data)

.....

....

(nome e assinatura do representante legal da

empresa) (Reconhecer Firma)

\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**MODELO IV**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com  
sede à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,  
com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e  
assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Riachinho-TO, .....de ..... de 2023. Ref.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO  
CNPJ 25.063.926/0001-57.

---

**MODELO VI**

**DECLARAÇÃO**

Riachinho-TO, .....de ..... de 2023.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º .....  
/2023.

Proponente: (razão social da empresa  
proponente)

....., inscrita no CNPJ N.º  
....., sediada na rua ....., cidade .....  
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2023.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empres